



**POLÍTICA DE COMPLIANCE  
CONTINENTAL**



A empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.381.943/0001-04, doravante designada “Continental”, com sede na Avenida João Machado Soares, nº 288, salas B e C, bairro Camobi, CEP 97.110-000, no Município de Santa Maria/RS, disponibiliza a presente **Política de Compliance**.

## HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
13/06/2025	1.000	Conclusão e Aprovação da primeira versão da Política de Compliance.	<b>Comitê de Compliance - Continental</b>



## ÍNDICE

<b>1. Objetivo e Abrangência da Política de Compliance .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Referências Normativas.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Responsabilidades.....</b>	<b>4</b>
3.1 Alta Administração .....	4
3.2 Consultoria Jurídica de Compliance .....	5
3.3 Comitê de Compliance e de Proteção de Dados .....	6
3.3.1 Comissão de Averiguação .....	7
3.4 Ouvidor do Canal de Denúncias .....	7
<b>4. Fases essenciais do Programa de Compliance.....</b>	<b>8</b>
4.1 Apoio e Comprometimento da Alta Administração.....	8
4.2 Análise de Riscos ( <i>Risk Assessment</i> ) .....	8
4.3 Códigos de Conduta, Políticas e Procedimentos .....	9
4.4 Controles Internos .....	10
4.5 Canal de Denúncias .....	10
4.6 Ações de Comunicação e Treinamentos .....	10
4.7 Averiguações Internas .....	11
4.8 <i>Due Diligence</i> .....	11
4.9 Monitoramento e Remediação .....	11
<b>5. Disposições Finais .....</b>	<b>12</b>



## **1. Objetivo e Abrangência da Política de Compliance**

Esta Política de Compliance estabelece as principais orientações e diretrizes de Integridade que balizam a atuação desta área pela Construtora Continental.

Seus Integrantes devem cumprir a legislação vigente e regulamentações aplicáveis, assim como as melhores práticas do mercado de construção pesada, zelando, ainda, pela transparência, ética, profissionalismo e excelência na sua atuação.

Este documento é aplicável a todos os Integrantes da Continental, sendo eles a Alta Administração, Diretores, Gestores, Líderes e todos os demais colaboradores, assim como Prestadores de Serviços que atuarem em nome da empresa.

## **2. Referências Normativas**

A Política tem como base, dentre outros, os seguintes documentos que lhe servem de fundamento, a saber:

- Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial);
- Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Lei Estadual nº 15.228/2018;
- Decreto Estadual nº 55.631/2020;
- Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas (CGU);
- Código de Ética da Construtora Continental de São Paulo;
- Política de Tratamento de Denúncias da Construtora Continental de São Paulo.

## **3. Responsabilidades**

A área de Compliance/Integridade é uma estrutura interna da Construtora Continental voltada para a prevenção, identificação e correção de irregularidades e/ou atos ilícitos que possam ser praticados pelos seus Integrantes, parceiros de negócios e prestadores de serviços, em nome ou benefício da instituição.

Para a efetiva implementação e formalização do seu Programa de Compliance/Integridade, a Construtora Continental apresenta, a seguir, os responsáveis designados e suas respectivas responsabilidades e atribuições:



### 3.1 Alta Administração

A Alta Administração, ou Alta Direção, da Continental, possui as seguintes responsabilidades:

- Definir uma área de *Compliance*/Integridade permanente e efetiva;
- Mapear os Riscos de *Compliance* da empresa (Análise de Riscos/Risk Assessment com a Consultoria de *Compliance*);
- Aprovar o Programa de *Compliance*/Integridade, assim como seus documentos (ex.: Código de Ética, Políticas etc.);
- Determinar e divulgar a presente Política de *Compliance* da empresa, assegurando a sua aplicação e observância;
- Servir de exemplo para os Diretores, Gestores, Líderes e demais colaboradores da Continental, estabelecendo o “*tone at the top*” (tom do topo), zelando pela integridade, ética e transparência;
- Garantir a realização de Avaliações Periódicas do Programa de *Compliance*/Integridade da instituição.

### 3.2 Consultoria Jurídica de *Compliance*

A Consultoria Jurídica de *Compliance* da Continental reúne amplo conhecimento das leis e regulamentos aplicáveis à área, bem como domínio das principais ferramentas e metodologias voltadas ao desenvolvimento, à implementação e ao amadurecimento do Programa de *Compliance* da empresa.

Comprometida com os valores e princípios da Construtora Continental, a consultoria compreende profundamente sua cultura organizacional e modelo de negócios, o que lhe permite conduzir todas as etapas do Programa de *Compliance* — desde a implantação até as melhorias contínuas necessárias para seu aperfeiçoamento.

Nesse contexto, destacam-se as principais atribuições da Consultoria Jurídica de *Compliance* da Continental:

- Garantir o cumprimento da legislação vigente, bem como das regulamentações e políticas da empresa;



- Promover e fortalecer a cultura de conformidade, mapeando riscos, avaliando e/ou recomendando controles, propondo planos de ação corretivos para sanar inconformidades, além de reportar periodicamente os resultados ao Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, do qual é membro;
- Manter registros organizados e atualizados sobre eventuais descumprimentos identificados;
- Desenvolver, revisar e manter atualizados os documentos de Compliance, quais sejam o Código de Ética, o Código de Ética para Terceiros, as Políticas e os procedimentos de Compliance, assegurando a conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis;
- Acompanhar e exigir a regularização de ocorrências apontadas em processos de averiguação interna, conforme Política de Tratamento de Denúncias;
- Assegurar que os Integrantes da Construtora Continental tenham amplo acesso à legislação e às normas internas relacionadas ao Compliance, dirimindo quaisquer dúvidas lhe dirigidas.

### 3.3 Comitê de *Compliance* e de Proteção de Dados

O Comitê de Compliance e de Proteção de Dados é um órgão interno da Construtora Continental, formado por sete membros de diferentes áreas da empresa, com o propósito de fortalecer a integridade, a ética e a disseminação da cultura de conformidade, é o guardião da cultura de integridade e conformidade na Continental.

Além de sua função estratégica, o Comitê assume responsabilidades essenciais para o bom funcionamento do Programa de Compliance, entre as quais se destacam:

- Assegurar que todas as atividades e negócios sejam conduzidos de forma ética, íntegra e transparente, em conformidade com a Lei Anticorrupção, a Lei de Lavagem de Dinheiro, demais normas aplicáveis, o Código de Ética da empresa e os controles internos da Continental;
- Promover, disseminar e fiscalizar a adoção dos princípios de ética e conformidade estabelecidos no Código de Ética da Continental;



- Apoiar e aconselhar sobre o Programa de Compliance e de Proteção de Dados, identificando oportunidades de aprimoramento e eventuais violações do Código de ética e demais documentos de Compliance;
- Servir como instância final para esclarecer dúvidas e interpretar documentos correlacionados ao Programa de Compliance/Integridade e de Proteção de Dados;
- Emitir pareceres sobre temas relacionados ao Compliance e à Proteção de Dados que lhe forem submetidos, bem como diante de eventuais irregularidades que envolvam condutas éticas, riscos de integridade ou violação às normas de Compliance e Proteção de Dados;
- Sugerir medidas para identificação de áreas, cargos, processos ou atividades com maior exposição a riscos de Compliance e Proteção de Dados, participando ativamente da definição de ações preventivas e corretivas;
- Receber, tratar e encaminhar as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias da Continental, conduzindo apurações internas e deliberando sobre eventuais sanções, conforme previsto na Política de Tratamento de Denúncias e demais normativos da empresa.

### 3.3.1 Comissão de Averiguação

Cada Comissão de Averiguação será composta por, no mínimo, três membros do Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, a serem determinados em reunião do Comitê, quando tratada uma denúncia. As Comissões de Averiguação possuem o dever de:

- Conduzir a apuração das denúncias recebidas, elaborando relatório conclusivo a ser submetido ao Comitê de Compliance e Proteção de Dados, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Tratamento de Denúncias da Construtora Continental.

### 3.4 Ouvidor do Canal de Denúncias

A função de Ouvidor do Canal de Denúncias da Continental é exercida por colaborador de reputação ilibada e comprovada competência profissional, nomeado pela Alta Direção por prazo indeterminado, com registro formal em ata e treinado pela Consultoria Jurídica de Compliance para exercer suas funções e atribuições.



Suas atribuições e responsabilidades estão fundamentadas nas diretrizes estabelecidas na Política de Tratamento de Denúncias da Continental, sendo que sua principal função é:

- Receber e realizar a triagem das denúncias encaminhadas por meio do Canal de Denúncias, diretamente no site da empresa ou por contato telefônico pelo número disponibilizado no site e nesta Política, ou recebidas diretamente por membros do Comitê de *Compliance* e Proteção de Dados — desde que inexistente conflito de interesses.

#### **4. Fases essenciais do Programa de Compliance**

O Programa de *Compliance*/Integridade e de Proteção de Dados da Construtora Continental é composto por 9 fases que se retroalimentam e garantem a sua efetividade, quais sejam: 1) Apoio e Comprometimento da Alta Administração; 2) Análise de Riscos/Risk Assessment de *Compliance*; 3) Código de Ética, Código de Ética para Terceiros, Políticas e Procedimentos internos de *Compliance*; 4) Controles Internos; 5) Canal de Denúncias; 6) Ações de Comunicação e Treinamentos; 7) Averiguações Internas; 8) *Due Diligence* e 9) Monitoramento e Remediação.

##### **4.1 Apoio e Comprometimento da Alta Administração**

Um Programa de Compliance/Integridade só se sustenta e possui sentido com o suporte e comprometimento da Alta Administração.

Na Construtora Continental, a Alta Direção dá o “*tone at the top*”, o tom necessário para o fortalecimento do Programa e o fomento da cultura de integridade e de ética da empresa, apoiando a área de Compliance, responsável pela conformidade às leis, códigos, políticas e procedimentos internos, garantindo sua estrutura, recursos e independência.

Ainda, a Alta Administração se responsabiliza pelo cumprimento e em ser vetor das diretrizes a todos os Integrantes da empresa e terceiros interessados.

##### **4.2 Análise de Riscos (*Risk Assessment*)**



A análise de riscos do Programa de Compliance é uma das primeiras etapas, devendo ser formalmente instituída nas fases iniciais de sua implementação. Tal formalização, contudo, não impede a realização de análises adicionais ao longo da execução do Programa, tampouco durante seu processo contínuo de monitoramento e aprimoramento.

Conhecida como *Risk Assessment*, a análise de riscos tem como objetivo identificar, analisar, mensurar e mitigar os riscos de Compliance relacionados às atividades da Continental no setor de construção pesada. Este processo considera as características específicas do setor, o porte da organização e o ambiente regulatório aplicável, assegurando a adoção de medidas proporcionais aos riscos identificados, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas e externas de *Compliance*.

A análise de riscos de Compliance é conduzida pela Consultoria de Compliance e materializada por meio de relatórios técnicos detalhados, submetidos à apreciação do Comitê de *Compliance* e de Proteção de Dados, para avaliação e deliberação.

#### 4.3 Códigos de Ética, Políticas e Procedimentos

Os Códigos de Conduta (ou de Ética e demais derivações), bem como as Políticas e os Procedimentos corporativos, constituem documentos indispensáveis para a consolidação de um Programa de *Compliance* efetivo, estruturado e em conformidade com as melhores práticas do mercado.

O Código de Ética da Construtora Continental é o documento central do Programa de *Compliance*, funcionando como instrumento estratégico de comunicação entre a empresa e seus Integrantes, especialmente seus colaboradores. Por meio dele, a Empresa manifesta de forma clara seus princípios, valores institucionais, diretrizes de conduta ética e de integridade e comportamentos esperados ou vedados em todas as suas relações profissionais.

Complementarmente, a Construtora adota um Código de Ética para Terceiros, que estabelece os princípios e expectativas éticas aplicáveis aos parceiros de negócios, fornecedores, subcontratados e demais públicos externos que mantenham relação com a organização.

As Políticas e Procedimentos corporativos, por sua vez, derivam dos preceitos estabelecidos no Código de Ética e são elaborados com base nos riscos identificados durante a fase de *Risk Assessment*. Esses instrumentos visam prevenir, detectar e responder adequadamente a eventuais desvios de conduta ou irregularidades, de linguagem simples e



compreensível, além de aplicáveis à rotina operacional da empresa, especialmente diante das complexidades inerentes ao setor de construção pesada.

Os principais documentos de Compliance da Construtora Continental são:

- ☒ Código de Ética;
- ☒ Código de Ética para Terceiros;
- ☒ Política Anticorrupção e Antifraude;
- ☒ Política de Tratamento de Denúncias;
- ☒ Política de *Due Diligence*;
- ☒ Política de Licitações e Contratações Públicas;
- ☒ Política de Compliance.

#### 4.4 Controles Internos

Os controles internos da Construtora Continental são implementados por meio de atividades e procedimentos específicos, que têm como principal finalidade eliminar, mitigar ou aceitar os riscos inerentes aos seus processos, administrativos e operacionais. Tais controles visam, sobretudo, a prevenção de atos ilícitos, contribuindo para a integridade, conformidade e eficiência das operações da instituição.

#### 4.5 Canal de Denúncias

A Construtora Continental possui Canal de Denúncias transparente e imparcial para o reporte de violações, omissões, suspeitas de descumprimento do Código de Ética, de normas e políticas internas/externas, da legislação vigente, em especial a Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção) ou ainda de condutas que contrariem as boas práticas.

Este Canal, previsto nos Códigos de Ética e em políticas internas, está disponível a todos os seus Integrantes e terceiros interessados, 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio do website oficial da Construtora Continental e por contato telefônico disponibilizado no site (+5555997288902).

As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, sendo assegurados o sigilo e a não retaliação ao denunciante de boa-fé. Os reportes serão tratados com seriedade e responsabilidade pelo Comitê de Compliance e de Proteção de Dados, conforme Política interna de Tratamento de Denúncias.



#### 4.6 Ações de Comunicação e Treinamentos

As diretrizes estabelecidas nos principais documentos do Programa de *Compliance* e de Proteção de Dados da Construtora Continental — entre eles os Códigos de Ética e as Políticas — devem estar permanentemente acessíveis a todos os públicos interessados e ser amplamente divulgadas por meio de canais adequados de comunicação interna e externa. Entretanto, algumas políticas são documentos internos e não possuem a obrigatoriedade de serem disponibilizados a determinados setores da empresa e terceiros.

Com o objetivo de promover a compreensão e a correta aplicação dessas diretrizes, a Continental oferece a seus Integrantes treinamentos e capacitações técnicas periódicas, abordando os temas tratados no Código de Ética e nas Políticas de *Compliance*, de forma customizada a determinadas áreas da empresa. Esses treinamentos visam fortalecer a cultura de integridade e incentivar, de forma contínua, o devido entendimento e cumprimento das diretrizes de *Compliance* e integridade.

#### 4.7 Averiguações Internas

A Averiguação Interna consiste em um processo estruturado de apuração de fatos, cujo objetivo é estabelecer, de forma objetiva, completa e com credibilidade, o que efetivamente ocorreu em determinada situação. Esse processo busca identificar se houve conduta imprópria, quais foram as circunstâncias envolvidas, os possíveis responsáveis e se houve violação à legislação vigente e/ou às normas internas de *Compliance* da Construtora Continental.

Quando conduzida de maneira eficaz e imparcial, a averiguação interna desempenha papel essencial na proteção dos interesses da empresa e de seus Integrantes, contribuindo para a prevenção e detecção de práticas irregulares. Além disso, assegura que as atividades da organização estejam em conformidade com os dispositivos legais, regulamentações aplicáveis e diretrizes internas, bem como possibilita a identificação de oportunidades de melhoria contínua no Programa de *Compliance*.

#### 4.8 *Due Diligence*



*Due Diligence* é o processo de avaliação preventiva de riscos envolvendo fornecedores, mediante o qual são apuradas informações e obtidos documentos como, mas não se limitando a, dados e documentos cadastrais; histórico de relacionamento comercial; processos administrativos e judiciais; condenações transitadas em julgado; certidões pertinentes; pendências financeiras, fiscais e jurídicas; presença em listas de restrição; existência de pessoa exposta politicamente (PEP); incorrência em atos ou situações de mídia negativa; prática ou condenação por atos de corrupção, fraude em licitações, lavagem de dinheiro e outros ilícitos; dentre outras.

Assim, a *Due Diligence* é fase importantíssima do Programa de *Compliance*, visando reduzir os riscos de corrupção e propiciar um conhecimento aprofundado sobre fornecedores e demais terceiros envolvidos com a Construtora Continental.

#### 4.9 Monitoramento e Remediação

O monitoramento contínuo é elemento essencial de um Programa de *Compliance*/Integridade, pois avalia sua eficácia e verifica se as diretrizes das normativas de *Compliance* e integridade estão sendo adequadamente divulgadas e cumpridas. Este monitoramento se dará pela Consultoria de *Compliance* e pela auditoria externa.

Para isso, serão realizadas avaliações e auditorias periódicas que, ao identificarem quaisquer inconformidades ou indícios delas, deverão ser imediatamente reportadas ao Comitê de *Compliance* e de Proteção de Dados da Continental, que procederá de acordo com procedimentos internos.

### **5. Disposições Finais**

Esta Política de *Compliance* será revista sempre que houver alterações na legislação ou regulamentações aplicáveis à Construtora Continental, bem como diante de mudanças relevantes em seus documentos, negócios, estrutura ou atividades operacionais.

Eventuais atualizações ou modificações nesta Política somente terão validade após aprovação formal pelo Comitê de *Compliance* e de Proteção de Dados. A presente versão entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Comitê.